

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FINEP
REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA
MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUD
Processo Seletivo nº 001/2026**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Finep, com fundamento em seu Estatuto Social e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 8.945/2016, torna público o presente Edital – Processo Seletivo nº 001/2026, destinado à habilitação de candidatos para o provimento de 1 (uma) vaga de Membro Titular do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, com experiência comprovada em contabilidade societária e normas aplicáveis (CPC/IFRS), bem como para formação de cadastro reserva, conforme os termos, requisitos e condições estabelecidos neste edital.
- 1.2 O Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD é órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.
- 1.3 O COAUD é composto por 3 (três) membros e seus mandatos são de até 3 (três) anos, não coincidentes, permitida uma única reeleição.
- 1.4 O COAUD exerce as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Estatuto Social da Finep e pela legislação aplicável, observado o disposto nas normas vigentes, sendo pelo Conselho de Administração eleito e destituído.
- 1.5 Nos termos do art. 21, §3º Decreto nº 8.945/2016, o membro do COAUD poderá constituir o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, sem remuneração adicional.
- 1.6 O processo de seleção tem abrangência nacional.
- 1.7 A coordenação do processo será de responsabilidade da Comissão Avaliadora, constituída pelo Conselho de Administração, assessorada por Áreas Técnicas da Finep e pela Secretaria Executiva do Conselho.
- 1.8 A Finep manterá na página “oportunidades de trabalho/processos seletivos/COAUD”, do sítio eletrônico, as informações acerca do processo de seleção.
- 1.9 Este processo seletivo é para seleção de 1 (uma) vaga membro titular e vagas para cadastro reserva.
- 1.10 O Conselho de Administração deliberará sobre a escolha do candidato aprovado para ocupação da vaga imediata.
- 1.11 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma vez por igual período pelo Presidente do Conselho de Administração da Finep.
- 1.12 Os candidatos do cadastro reserva poderão ser convocados, mediante avaliação do Conselho de Administração durante a vigência do processo seletivo.

- 1.13 A remuneração dos membros do COAUD é fixada pela Assembleia Geral, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996, o qual estabelece que a remuneração não excederá 10% da remuneração média dos diretores da empresa.

2 REQUISITOS E VEDAÇÕES

- 2.1 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer as regras e critérios do processo e a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 2.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos apresentados nesta seleção.
- 2.3 O(A) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa, inexata, ou que não possa satisfazer às condições exigidas, quando verificado, a qualquer tempo durante a seleção, será desabilitado do processo e todos os atos decorrentes serão anulados.
- 2.4 Constituem condições mínimas para integrar o COAUD, as estabelecidas no art. 25 da Lei nº 13.303/16 e no art. 39 do Decreto nº 8.945/16, além das demais normas aplicáveis.

3 QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

- 3.1 Os membros do COAUD devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, conforme disposto no §1º do art. 49 do Estatuto Social da Finep:
- I - ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;
 - II - atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) ser cidadão de reputação ilibada;
 - b) ter notório conhecimento compatível com o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;
 - e
 - c) ter formação acadêmica compatível com o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;
 - III - ter residência no Brasil; e
 - IV - comprovar uma das experiências abaixo:
 - a) ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da empresa estatal a que concorrer;
 - b) ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou
 - c) ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.
- 3.2 Em atendimento ao compromisso empresarial com a equidade e inclusão, desde que cumprido os demais requisitos, a vaga será ocupada preferencialmente por mulher e/ou pessoa negra.

4 INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas de 06/04/2026 a 30/04/2026.

- 4.2 O(A) candidato(a) deverá encaminhar, até a data limite do período de inscrição, para a caixa postal institucional cp_seleçãocoaud2026@finep.gov.br, com o título “Processo seletivo COAUD 2026”, e-mail contendo, no corpo, a declaração de inscrição no processo seletivo. O tamanho de cada e-mail enviado à caixa postal institucional não deve exceder 20 MB.
- 4.3 O envio da declaração de inscrição implicará na aceitação de todas as disposições, regras, critérios e requisitos do presente regulamento, bem como do Estatuto Social da Finep e da legislação aplicável.
- 4.4 Preencher todos os campos o Formulário “E” - Cadastro de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário – Empresa de Maior Porte - <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/central-de-conteudo/formularios>, com as devidas comprovações documentais, inclusive a autodeclaração referente às vedações, bem como datar e assinar, enviando o formulário e suas comprovações, juntamente com toda a documentação prevista abaixo, no ato da inscrição:
- 4.5 Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI/CNJ): http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 4.6 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>
- 4.7 Consulta CVM - Processos sancionadores julgados: <http://www.cvm.gov.br/sancionadores/sancionador.html>
- 4.8 Certidão negativa de inabilitados - Lista de responsáveis a quem o Tribunal de Contas da União - TCU declarou inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92, cuja inabilitação encontra-se vigente. <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>
- 4.9 Certidão negativa de inidôneos - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do TCU, cuja inidoneidade encontra-se vigente. <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>
- 4.10 Certidão negativa de contas julgadas irregulares - Lista disponibilizada no Portal do TCU que apresenta informações acerca de todos os responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU, a partir da data dos respectivos acórdãos condenatórios. <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>; e
- 4.11 Currículo atualizado.

5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo será composto pelas seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório, detalhadas neste regulamento:
 - Etapa 1 - Avaliação de requisitos (eliminatória);
 - Etapa 2 - Entrevista técnica (classificatória/eliminatória).

6 FASE 1 – AVALIAÇÃO DE REQUISITOS

- 6.1 Nesta etapa serão analisados os requisitos mínimos e as vedações legais e regulamentares aplicáveis ao cargo, conforme legislação pertinente e normas internas da Finep. A avaliação será realizada com base na documentação apresentada pelos candidatos.

7 FASE 2 – ENTREVISTA TÉCNICA

- 7.1 Etapa de caráter classificatório e eliminatório que terá como objetivo avaliar a capacidade técnica do(a) candidato(a) em relação ao cargo em concorrência através de entrevistas conduzidas pela Comissão Avaliadora designada pelo Conselho de Administração.
- 7.2 A entrevista ocorrerá de forma presencial ou a distância, em datas e horários estabelecidos e divulgados.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso somente relacionada a etapa 1 deste processo seletivo.
- 8.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá, até a data limite estabelecida no cronograma enviar e-mail para a caixa institucional cp_seleçãocoaud2026@finep.gov.br com a descrição “Recurso candidato(a) COAUD 2026”, contendo o objeto, as justificativas e respectivas evidências.
- 8.3 A Comissão Avaliadora terá um prazo de até 3 dias úteis, a contar do recebimento do recurso, para analisar e informar a decisão.

9 CRONOGRAMA

- 9.1 As atividades deste processo serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	06/04/2026 a 30/04/2026
Etapa 1 - Avaliação de requisitos	04/05/2026 a 05/06/2026
Divulgação do Resultado Parcial	Até 12/06/2026
Interposição de Recursos	15/06/2026 a 17/06/2026
Etapa 2 – Entrevista técnica	28/06/2026 a 24/07/2026
Resultado Final	03/08/2026

- 9.2 A depender da quantidade de candidaturas aplicadas no processo seletivo, o prazo previsto para a Etapa 1 poderá ser estendido, mediante aprovação do Presidente do Conselho de Administração da Finep.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os casos omissos deste regulamento serão submetidos ao Conselho de Administração para apreciação e deliberação.